

MATRIZ E FILIAL

Conceitua **Matriz** como aquele estabelecimento chamado sede¹ ou principal que tem a primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências².

O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ³ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento⁴ e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle.

Como **Filial** conceituamos aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A Filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no órgão competente⁵.

Como **Sucursal** entendemos o estabelecimento comercial ou industrial que opera na dependência da matriz, instituído em local diverso ao do estabelecimento principal, para realizar, em melhor eficiência, os negócios que constituem o seu objetivo. Como regra geral, a filial se encontra em dependência mais direta da sede, enquanto que a sucursal é tida como estabelecimento com maior autonomia administrativa, possuindo uma direção a que se atribui a faculdade de decidir e operar com maior liberdade. Apesar de ligada à orientação e direção da casa matriz⁶.

¹ O estabelecimento que não tenha filial é assim chamado, entretanto, em caso de possuir filial é considerado como tendo pluralidade de domicílios.

² Esta conceituação simples denota a representatividade jurídica do estabelecimento principal como empresa mãe, exprimindo a fonte ou a origem, donde provêm as ordens que serão outorgadas, no caso de empresa transnacional, aos gerentes delegados.

³ Esta sigla substituiu o CGCMF – Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda.

⁴ Para fins do Imposto de Renda da pessoa jurídica o adendo 001 representa a matriz.

⁵ De forma genérica, a filial é designada de agência ou sucursal. Para fins de inscrição no CNPJ, a barra do nº de ordem do estabelecimento indica ou representa a existência de filiais inicia a partir de 0002, tendo em vista que o primeiro nº pertence à casa matriz.

⁶ Em verdade, o que se percebe é que a sucursal tem categoria superior e posição hierárquica mais elevada que a filial e, em certas circunstâncias, com as próprias agências e filiais compõem um departamento regional.

Vejamos agora o entendimento sobre **Agencia**. É o estabelecimento comercial localizado fora da sede e esta subordinada, como o fim de promover a intermediação de negócios. Tem o mesmo significado de filial ou sucursal. Além desse significado, o termo agencia também pode representar um escritório comercial que não depende de uma matriz como, por exemplo, agencia de leilões, agencia de corretagens, agencia de navios etc⁷. A agencia revela-se a outorga de uma representação, através de mandatário, que diz agente, e por vezes, nem se entende preposto do estabelecimento principal, porquanto pode manter a agencia como um negócio próprio.

Estabelecimento é uma unidade imóvel, autônoma e contígua em que a pessoa jurídica exerça em caráter permanente, atividade econômica ou social, ou seja, o prédio em que são exercidas atividades geradoras de obrigações. No estabelecimento estão compreendidas as dependências internas, galpões e áreas contínuas muradas, cercadas ou por outra forma isoladas, em que sejam, normalmente, executadas operações industriais, comerciais ou de outra natureza⁸.

Quanto a **Subsidiária Integral**, entendemos como uma companhia constituída mediante escritura publica, tendo como único acionista uma outra sociedade. Ao contrário das sucursais, filiais e agencias, a subsidiária integral tem personalidade jurídica distinta da empresa-mãe⁹.

⁷ O vocábulo agencia é usualmente utilizado no Brasil para designar a final de um estabelecimento bancário ou correios. Nas explicações do autor, entretanto, a palavra agencia será referenciada pelas justificativas iniciais do texto.

⁸ A empresa, pessoa jurídica, pode ter mais de um estabelecimento, representando, cada um, uma unidade econômica. Embora as filiais, agencias ou sucursais, sejam subordinadas a matriz, o estabelecimento onde estão sediadas pode ser considerado autônomo para fins de cumprimento de obrigação tributária.

⁹ Para o estudo mais abrangente, sugiro consultar a Lei das Sociedades por Ações 6404/76, nos seus artigos 251 a 253. Sociedade que detém 100% de seu capital social.